



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 339, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

Institucionaliza encontros periódicos do Colégio de Procuradores e Promotores de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

CONSIDERANDO a realização do II Encontro do Colégio de Procuradores e Promotores de Justiça – Repensando o Ministério Público como Agente de Transformação Social – Projeto Repensar, registrado no Procedimento Administrativo nº 08190.069/14-56;

CONSIDERANDO as contribuições dos membros que participaram dos grupos de trabalho na primeira fase do encontro, realizada nos dias 30 e 31 de maio;

CONSIDERANDO os resultados da votação dos enunciados, propostos a partir das contribuições dos membros que participaram da primeira fase do encontro, disponibilizados na *intranet* no período de 18 a 31 de julho.

RESOLVE:

Art. 1º Definir que o Colégio dos Procuradores e Promotores de Justiça reunir-se-á, no máximo, a cada 2 anos.

Art. 2º A Procuradoria-Geral de Justiça ficará responsável pela realização dos encontros do Colégio de Procuradores e Promotores de Justiça.

Parágrafo único. A Assessoria de Políticas Institucionais prestará apoio para organização e realização dos Encontros do Colégio de Procuradores e Promotores de Justiça.


EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Publicada em 03/10/14
Esta cópia confere com o original


Althe Marcia de Oliveira Castro
Técnico Administrativo
MAT. 3275-1/MPDFT